

Processo: 969142

Natureza: Denúncia

Denunciante: Vanderleia Flor de Maio da Silva Santos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Betim

À Secretaria da 1ª Câmara,

Em respeito à garantia do contraditório e da ampla defesa, consagrada no art. 5º, LV, da Constituição da República, determino a citação por via postal dos **Srs. João Luiz Teixeira, Secretário Executivo do I.CISMEP à época, André Henrique Nadais Porto, Superintendente Administrativo e Supervisor da Licitação, e Eduarda Frederico Duarte Arantes, Pregoeira e Subscritora do edital**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o disposto no *caput* do artigo 307 do Regimento Interno, apresentem defesa acerca dos apontamentos técnicos apuradas no edital do Pregão Presencial n. 30/2015, constantes do relatório de fls. 378/380-v, ratificadas no parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, de fl. 383/383-v.

Cientifiquem-lhes que a defesa poderá ser firmada pela parte ou por procurador legalmente constituído e, ainda, que a ausência de manifestação no prazo fixado, configurará a revelia, conforme legislação processual civil e o parágrafo único do art. 183 e o § 7º do art. 166, ambos do Regimento.

Havendo manifestação dos responsáveis, encaminhem-se os autos à Unidade Técnica para reexame e, em seguida, ao MPTC para parecer conclusivo.

Tribunal de Contas, 24/03/2017.

SEBASTIÃO HELVECIO
Conselheiro Relator